



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 70/2024

CHARRUA/RS, EM 1º DE JULHO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 70/2024 que pretende autorização legislativa para efetuar o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam ou reformem unidades habitacionais, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

Os beneficiários abaixo listados receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para **construção de suas residências**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cada:

- 1) JUSSARA PAULO ROSA
- 2) MARLENE FRANCO DOS SANTOS
- 3) TAINARA INACIO
- 4) JANALIZE LIMA
- 5) FERNANDO H. CARDOSO

Já o beneficiário abaixo listado receberá ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para **reforma de sua residência** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

- 1) OSMAR SIMIONATTO

Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receberem o valor correspondente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Na oportunidade, pretende-se efetuar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de prover as despesas decorrentes deste ressarcimento de valores.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. JOÃO VITOR REBELATO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 70/2024

Autoriza a concessão de ressarcimento de valores para construção e reformas de unidades habitacionais de pessoas carentes, com recursos do Fundo Municipal da Habitação e Saneamento; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico, diretamente à população carente, visando realizar construção e reformas de moradias, em conformidade com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2004 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

§1º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Jussara Paulo Rosa**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§2º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Marlene Franco dos Santos**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§3º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do Sr. **Jeziel Rodrigues Farias**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§4º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Tainara Inacio**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§5º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Janalize Lima**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§6º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§7º Ressarcimento de valores gastos para reforma da unidade habitacional da família do Sr. **Osmar Simionatto**, residente em Linha Das Pedras, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, no valor total de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a fim de suportar o presente auxílio, e os subsequentes, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.03.16.244.0605.2098 ICMS ECOLÓGICO - TERRA DO LIGEIRO - HABITAÇÃO E SANEAMENTO

3.3.3.90.48.00 (934) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 35.000,00

06.03.16.224.0605.2056 REFORMAS E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

3.3.3.90.48.00 - (940) OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 5.000,00

§2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

06.03.16.244.0605.1001 – LOTEAMENTO POPULAR VISTA DO SOL

3.4.4.90.51.00.00 (6069) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Os respectivos valores serão repassados diretamente a cada beneficiário para pagamento dos materiais utilizados nas respectivas obras.

§1º Para o recebimento dos valores, cada beneficiário deverá apresentar comprovantes fiscais das aquisições dos materiais, preferencialmente do comércio do município.

§2º Será ainda necessário laudo do setor de engenharia atestando a conclusão das obras, inclusive com a assinatura e concordância do beneficiário.

Art. 4º Os beneficiários somente poderão ser incluídos em novos auxílios para habitação, decorridos cinco anos a partir do benefício concedido por esta lei.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 1º de julho de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito